**Termo de Referência**

**Processo Administrativo n° 77/2024**

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
	1. Aquisição de servidor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATMAT** | **Objeto** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** |
|  | **Servidor de Rack****Especificações Técnicas*** Gabinete para rack padrão 19″ (dezenove polegadas), com altura de 2U
* Armazenamento frontal: Chassis with up to 8x3.5" Drives
* Backplane: SAS/SATA Backplane
* Trusted Platform Module (TPM): Trusted Platform Module 2.0 V3
* Configuração de chassi: 3.5" Chassis with up to 8 Hard Drives (SAS/SATA), 1 CPU
* Processador: Intel® Xeon® Silver 4309Y (2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666) e possuir capacidade para 2 processadores escaláveis Intel Xeon de 3a Geração com até 24 núcleos por processador
* Processador adicional: Sem processador adicional
* Configuração térmica do processador: Configuração padrão para 1 CPU
* Memória: 16GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC) e possuir capacidade para 16 slots de memória DIMM DDR4, compatível com RDIMM de no máximo 1 TB e velocidades de até 2933 MT/s
* RAID: C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente)
* Controlador RAID: Front PERC H355 Front Load
* Armazenamento: 2 unidades de x 2TB Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5in Hot-Plug
* Configurações avançadas do sistema: UEFI BIOS Boot Mode with GPT Partition
* Ventiladores: Ventilador padrão Cold Swap 2U,V2 x5
* Fonte de alimentação: Dual, Hot-plug, Power Supply Fully Redundant (1+1), 800W, Mixed Mode, NAF
* Cabo de alimentação: 2 unidades de x Cabo de alimentação de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A, Brasil
* PCIe Riser: 1 CPU, 1x16 LP+ 1x8(x4 link) LP
* Network Daughter Card (NDC) Broadcom 5720 Quad Port 1GbE BASE-T Adapter, OCP NIC 3.0
* Placa de rede adicional Adaptador Base-T PCIe Broadcom 57416 de 2 portas e 10 Gbit, perfil baixo
* Cartões de armazenamento com boot otimizado: Sem placa controladora BOSS

**Sistema operacional e licenças*** Sistema operacional: Windows Server® 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas
* Kits de mídia do sistema operacional: Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas
* Software de database: None
* Licenças de acesso do cliente: 5 - Licenças de acesso Windows Server 2022/2019 CALs de USUÁRIO (Standard ou Datacenter)
* Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC9, Express 15G
* Sync: No Quick Sync
* Senha: iDRAC,Factory Generated Password
* Serviço iDRAC: iDRAC Server Manager desativado
* Gerente do Grupo: iDRAC Group Manager, Disabled

**Acessórios*** Trilhos de rack: Trilhos deslizantes com suporte articulado para cabos
* Unidade óptica interna: DVD +/-RW, SATA, Interno

**Serviços de suporte*** Assistência técnica: 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone
 | 1 | Unidade |
|  | **Nobreak Online Rack 3.0 Kva*** Potência de pico (VA/W) 3000 VA / 2700 W 3000 VA / 2700 W
* Topologia Online Dupla Conversão Online Dupla Conversão
* Entrada
* Tensão nominal de entrada 120 V~ 220 V~
* Variação da tensão de entrada
* Carga entre 80-100 %
* Carga entre 70-80 %
* Carga entre 60-70 %
* Carga entre 0-60 %
* 80-145 V~
* 70-145 V~
* 60-145 V~
* 55-145 V~
* 160-290 V~
* 140-290 V~
* 120-290 V~
* 110-290 V~
* Frequência de entrada 50 / 60 Hz
* (46 a 54 Hz ± 0,5 Hz / 56 Hz a 64 Hz ± 0,5 Hz)
* 50 / 60 Hz
* (46 a 54 Hz ± 0,5 Hz / 56 Hz a 64 Hz ± 0,5 Hz)
* Fator de potência 0,98 0,98
* Disjuntor de entrada 30 A 25 A
* Consumo em modo Stand by 35 W 35 W
* Grupo gerador Compatível Compatível
* Saída
* Fator de potência 0,9 0,9
* Tensão nominal de saída¹ 100 / 110 / 115 / 120 V~
* (configuração padrão: 120 V~)
* 200 / 208 / 220 / 230 / 240 V~
* (configuração padrão: 220 V~)
* Regulação da tensão ± 2% ± 2%
* Fator de crista 3 : 1 3 : 1
* Tempo de transferência
* Rede <-> Bateria
* Rede <-> Bypass
* Rede <-> Eco mode
* 0 ms
* < 4 ms
* < 4 ms
* 0 ms
* < 4 ms
* < 4 ms
* Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ± 0,2 Hz 50 / 60 Hz ± 0,2 Hz
* Forma de onda no modo Bateria Senoidal Senoidal
* Tomada (NBR 14136)
* 2 tomadas de 10 A
* 2 tomadas de 20 A
* bornes
* 2 tomadas de 10 A
* 2 tomadas de 20 A
* bornes
* Máxima distorção harmônica ≤ 3% (100% carga linear)
* ≤ 5% (100% carga não linear)
* ≤ 3% (100% carga linear)
* ≤ 5% (100% carga não linear)
* Eficiência em carga nominal
* Modo Rede ≥ 86% ≥ 90%
* Modo Bateria ≥ 84% ≥ 85%
* Modo Eco ≥ 94% ≥ 94%
* Proteções
* Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria Passa a operar no modo Bateria
* Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Descarga de até 10 / 10,5 / 11 V
* Configuração padrão de 10 V
* Descarga de até 10 / 10,5 / 11 V
* Configuração padrão de 10 V
* Proteção contra sobrecarga na saída
* Sobrecarga entre 100-150%
* Modo Rede: passa a atuar no modo Bypass em 30s;
* Modo Bateria: desliga em 30s;
* Sobrecarga >150%
* Modo Rede: passa a atuar no modo Bypass em 300ms;
* Modo Bateria: desliga em 300ms;
* Proteção contra curto circuito nos modos Rede e Bateria: desliga o aparelho.
* Baterias
* Bateria(s) interna(s) 6 × 9 Ah 12 V 6 × 9 Ah 12 V
* Tempo de carga 5h para recarregar até 90% 5h para recarregar até 90%
* Barramento das baterias 72 V 72 V
* Corrente de carga 2 A 2 A
* Expansão de autonomia Conector de engate rápido SB 50 Conector de engate rápido SB 50
* Quantidade máxima de módulos de baterias 4 (em paralelo) 4 (em paralelo)
* Gerenciamento
* Local Cabo USB e RS232 Cabo USB e RS232
* Remoto Slot mini-SNMP² Slot mini-SNMP
* Características físicas
* Dimensões (L × A × P) 440 × 86,5 × 720 mm 440 × 86,5 × 600 mm
* Peso 30 kg 27 kg
* Altura no rack 2U 2U
* Temperatura de operação 0-40 °C 0-40 °C
* Umidade ambiente 0 – 90% (sem condensação) 0 – 90% (sem condensação)
* Display
* LCD (L × A) 6 × 3 cm (2,6 polegadas) 6 × 3 cm (2,6 polegadas)
 | 1 | Unidade |
|  | **Switch Gerenciável PoE 24P Giga + 4P SFP*** Chipset Marvell 1 \* 98DX225SA1 (Principal) + 3 \* 88E1680-LKJ2 + 3 \* IC+ IP808AR (PoE)
* Memória DDR3 512 MB
* Memória flash 128 MB
* Dimensões (L × A × P) 440 mm x 44 mm x 284 mm
* Acompanha suporte para rack padrão EIA 19” com 1 U de altura
* Material Aço
* LED
* Power Verde
* SYS Verde
* Link/Act Verde/Laranja (1-24), Verde (25, 26, 27, 28)
* PoE Max Vermelho
* Dados Verde
* PoE Verde
* Portas 10/100/1000M (RJ45) 24
* Mini GBIC (SFP) 4 (25, 26, 27 e 28)
* PoE (Power Over Ethernet)
* Padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+)
* Pares do PoE 1, 2, 4, 5 + e 3, 6, 7, 8 -
* Portas PoE 24 (portas RJ45)
* Potência total 370 W (somatório de todas as portas RJ45)
* Potência máxima por portas 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch)
* Cabeamento suportado
* 10 BASE-T
* Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)
* EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)
* 100 BASE-TX
* Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100m)
* EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)
* 1000 BASE-T
* Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m)
* EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)
* 1000 BASE-X Fibras monomodo e multimodo
* Padrões e Protocolos
* Padrão IEEE
* IEEE 802.3i, I802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z,
* 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s,
* 802.3af, 802.3at, IEEE 802.1x
* Padrão IETF
* RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757,
* RFC1157, RFC2571, RFC 2131, RFC 1901, RFC
* 1905-1908, RFC 2576, RFC 3410-3415, RFC
* 2021, RFC 3164, RFC 1492, RFC 2138, RFC
* 2139, RFC 3579, RFC 1122, RFC 768, RFC 791,
* RFC 2068, RFC 1643, RFC 1212, RFC 1213, RFC
* 1215, RFC 1573, RFC 2925, RFC 1493, RFC
* 2233, RFC 1757. RFC 6101 (SSL), RFC 2246
* (TLSv1.0), RFC 4346 (TLSv1.1), RFC 5246
* (TLSv1.2), RFC 4252(SSH)
* Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, TELNET.
 | 1 | Unidade |
|  | **Desktop Appliance Firewall** * CPU - 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 (4-core, 8-thread, cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz)
* Placa de vídeo - Intel® UHD Graphics 730
* Memória Ram - 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHZ; expansível até 64GB
* Armazenamento - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
* Conectividade - PCIe 4.0, slot M.2 de 32 Gbps, Ethernet Intel® de 1 Gb e USB 3.2 Gen 1
* Energia - Unidade de distribuição de energia interna de 200 W
* Placa PCI-E 2 placas de rede Gigalan
 | 1 | Unidade |

1. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

* 1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato.
	2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
	3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal de Dois Córregos.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

* 1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
	2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
	3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
	4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
	5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
	6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
	7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
	8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
	9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
	10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
1. **GESTÃO DO CONTRATO**
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

* 1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
	2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
	3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
	4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
	5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
	6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
	7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
	8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
	9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

* 1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
	2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
	3. O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
	4. O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, podendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
	5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
	6. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
	7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Do Recebimento**

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
	2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
	4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
	5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
	6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
	7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
	2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [*inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)
	3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
		1. o prazo de validade;
		2. a data da emissão;
		3. os dados do contrato e do órgão contratante;
		4. o período respectivo de execução do contrato;
		5. o valor a pagar; e
		6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
	5. A Câmara Municipal de Dois Córregos poderá solicitar que A Nota Fiscal ou Fatura seja acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
	6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
	7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
	9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de Pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
	2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

**Forma de Pagamento**

* 1. O pagamento será realizado através de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**
	1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

* 1. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

* 1. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
	2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
	3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
	4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
	5. É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
	6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que poderão ser exigidos, conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Estadual;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)
5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Dois Córregos, 12 de abril de 2024.